

PARECER 470/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 072/2001.

Projeto de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart objetiva não permitir que o Executivo faça a utilização de produtos alimentícios elaborados com matéria-prima de origem transgênica nas refeições servidas por unidades de atendimento social, tais como creches, escolas, hospitais, postos de saúde e outras assemelhadas.

Inclui também que nas licitações para compra de alimentos feitas por órgãos da Administração Municipal, deverão adequar-se às normas ora instituídas.

Há receios e problemas que ainda não foram solucionados sobre a biotecnologia, tanto que diretrizes internacionais para a avaliação da segurança de alimentos transgênicos serão apresentados pelo Codex Alimentarius, entidade intragovernamental que avalia questões alimentares.

As regras do Codex são utilizadas pela Organização Mundial do Comércio (OMC), entidade ligada à Organização das Nações Unidas, para resolver conflitos no mercado internacional de alimentos. Embora as diretrizes não têm valor de lei, mas são adotadas como normas por muitos países, sendo que o Brasil possui representação em todos os grupos do órgão. No âmbito de nossa Comissão, em especial na atividade econômica, deve-se realçar a preocupação na defesa do consumidor final dos produtos, e a própria comercialização visto que está em estudo pela ONU a sua possibilidade, face aos riscos que envolvem.

Diante do exposto, FAVORÁVEL nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 11/06/01.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Dalton Silvano - Relator

Edivaldo Estima

Devanir Ribeiro

Havanir Nimtz

Goulart

Vicente Cândido